

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº001/05/2020

PREGÃO Nº 001/2020

PROCESSO Nº 126/2020

CONTRATO Nº 05/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O CONDERG HOSPITAL REGIONAL COMO ADJUDICADOR E A EMPRESA LIGIA MARIA MAGALHAES GERVASIO JOAO EPP CNPJ 65.762.692/0002-31, CONSTANTE DA ATA DE SESSÃO PÚBLICA DESTE PREGÃO E IDENTIFICADA NA CLÁUSULA IV ABAIXO, COMO ADJUDICATÁRIA.

I – DO OBJETO:

Constituem -se objetos da presente Ata de Registro de Preços, o fornecimento de **MEDICAMENTOS MANIPULADOS** correspondentes aos itens:

1	1934	ACICLOVIR, 400MG CAPSULA VIA ORAL	500 CAP	HIDRATA PHARMA	1,12	560
2	2544	ACIDO TRICLOROACETICO, 10% FRASCO 10ML SOLUCAO TOPICA	6 FRA	HIDRATA PHARMA	5,8	34,8
3	1474	ACIDO TRICLOROACETICO, 30% FRASCO 10ML SOLUCAO	6 FRA	HIDRATA PHARMA	5,8	34,8
4	2545	ACIDO TRICLOROACETICO, 50% FRASCO 10ML SOLUCAO TOPICA	6 FRA	HIDRATA PHARMA	6	36
5	1247	ACIDO TRICLOROACETICO, 60% FRASCO 10ML SOLUCAO	6 FRA	HIDRATA PHARMA	6,15	36,9
6	3104	ACIDO TRICLOROACETICO, 70% FRASCO 10ML SOLUCAO TOPICA	6 FRA	HIDRATA PHARMA	6,2	37,2
7	3864	ACIDO TRICLOROACETICO, 80% FRASCO 10ML TOPICO	6 FRA	HIDRATA PHARMA	6,3	37,8
8	1248	ACIDO TRICLOROACETICO, 90% FRASCO 10ML SOLUCAO	6 FRA	HIDRATA PHARMA	6,4	38,4
9	25	AGE(OLEO PARA PREVENÇÃO E TRATAMNTO DE FERIDAS) FRASCO 500ML SOLUCAO TOPICA	100 UNI	HIDRATA PHARMA	20	2000
10	23	CARVAO ATIVADO POTE-PO 50GR PO	15 PPO	HIDRATA PHARMA	7,7	115,5



HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA
CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE
GOVERNO DESÃO JOÃO DA BOA VISTA

11	3747	CLINDAMICINA, 10MG/G TUBO 100GR CREME DERMATOLOGICO	5 TUB	HIDRATA PHARMA	27	135
12	3838	CLORIDRATO BUPROPIONA, 150MG CAPSULA VIA ORAL	400 CAP	HIDRATA PHARMA	1	400
13	3748	DESONIDA, 0,05% TUBO 100GR CREME DERMATOLOGICO	5 TUB	HIDRATA PHARMA	8,4	42
14	1619	ERITROSINA, 0,5% TUBO 30GR CREME DENTAL GEL FLUOR	20 TUB	HIDRATA PHARMA	15,5	310
15	297	FLUCONAZOL, 150MG COMPRIMIDO VIA ORAL	2500 COM	HIDRATA PHARMA	0,9	2250
16	6501	FLUTAMIDA, 250MG CAPSULA VIA ORAL	2200 CAP	HIDRATA PHARMA	0,7	1540
17	53	GLUTAMINA ENVELOPE 5GR PO	100 ENV	HIDRATA PHARMA	2,6	260
18	9706	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG+ CLORIDRATO AMILORIDA 2,5MG; COMPRIMIDO VIA ORAL	600 COM	HIDRATA PHARMA	2	1200
19	1305	HIDROCORTISONA 1% TUBO 30GR CREME	100 TUB	HIDRATA PHARMA	6,9	690
20	3586	HIDROGEL, TUBO 85GR GEL	500 TUB	HIDRATA PHARMA	6,4	3200
21	4478	IODO, 2MG/ML FRASCO 50ML SOLUCAO AQUOSA	10 FRA	HIDRATA PHARMA	5,4	54
23	1274	LECITINA SOJA 10%+VIT A OLEOSA+VIT E CREME LANETTE , POTE 200GR	350 POT	HIDRATA PHARMA	12,8	4480
24	2159	OLEO DE AMENDOAS, 10% + GLICERINA POTE 200GR CREME DERMATOLOGICO	50 POT	HIDRATA PHARMA	8,9	445
25	4277	OLEO MINERAL, LITRO 100ML SOLUCAO TOPICA	160 LIT	HIDRATA PHARMA	18,3	2928
26	364	PAPAINA 10% GEL	15000 GRA	HIDRATA PHARMA	0,14	2100
27	361	PAPAINA 2% GEL	10000 GRA	HIDRATA PHARMA	0,09	900
28	350	PAPAINA 4% GEL	15000 GRA	HIDRATA PHARMA	0,1	1500
29	4208	PIRITONATO DE ZN, 1% FRASCO 200ML SHAMPOO	10 FRA	HIDRATA PHARMA	10	100
30	1228	SUBGALATO DE BISMUTO 7GRS	1000	HIDRATA PHARMA	7	7000
31	1767	SULFETO DE SELENIO, 2,5% FRASCO 200ML SHAMPOO	5 FRA	HIDRATA PHARMA	12,4	62



HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA
CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE
GOVERNO DESÃO JOÃO DA BOA VISTA

32	203	TIAMINA, 500MG COMPRIMIDO VIA ORAL	800 COM	HIDRATA PHARMA	0,87	696
33	5680	UREIA, 10% POTE 200GR CREME	5 POT	HIDRATA PHARMA	10,4	52
34	1575	VIDRO AMBAR ESTERELIZADO 30ML C/CONTRA GOTAS	200 UNI	HIDRATA PHARMA	2,75	550
35	2543	ZINCO,OXIDO DE, FRASCO 60ML SOLUCAO TOPICA	40 FRA	HIDRATA PHARMA	8,15	326
						34151,4

Constantes do Anexo I, da licitação Pregão Presencial nº001/2020 vencidos pela Adjudicatária e relacionados na Ata de Sessão Pública, que é parte integrante do presente termo.

II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (DOZE) meses a partir da data da publicação da homologação da licitação pela autoridade competente.

III – DAS PENALIDADES

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002

2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as seguintes multas:

a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preços, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado dos itens adjudicados;

b) pela recusa em retirar autorização de fornecimento ou assinar contrato, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da autorização de fornecimento;

c) pelo retardamento na entrega dos medicamentos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor do pedido em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

d) pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à autorização de fornecimento decorrente da ata de registro de preços;

e) pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor adjudicado;

g) pelo cancelamento da ata de registro de preços por culpa da ADJUDICATÁRIA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento estimado.

3. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

4. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério do CONDERG, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à ADJUDICATÁRIA.

5. O não-pagamento de multas no prazo previsto sujeitará a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

6. Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do CONDERG, garantida a ampla defesa e as penalidades serão aplicadas pelo Coordenador.

IV - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

1 - O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso nos seguintes casos:

1.1-Pelo **ADJUDICADOR**, quando:

a -Houver descumprimento total ou parcial, pela Adjudicatária, das condições previstas no Edital da presente licitação e referenciadas nesta Ata;

b –A Adjudicatária não assinar a presente Ata de Registro de Preços ou não retirar a Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido no Edital, sem justificativa aceitável;

c –A Adjudicatária não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d –Por razões de interesse público;

e –Quando da liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência da Adjudicatária;

f –Das demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8666/93, bem como no Edital desta licitação.

1.2-Pela **ADJUDICATÁRIA**, quando:

1- Do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, sendo esta solicitação, tanto para cancelamento ou suspensão do preço registrado, formulada com antecedência de 30 dias, caso em que fica facultada ao ADJUDICADOR a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido;

2 -O cancelamento e a suspensão de registro, nas hipóteses previstas, assegurado à Adjudicatária o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente;

3 - A comunicação do cancelamento ou suspensão de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de preços;

4 -O prazo para a suspensão temporária deverá ser estabelecido em cada caso, sendo que, enquanto perdurar a suspensão, poderá ser utilizado novas licitações para aquisição do respectivo objeto registrado.

V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1- O vencimento do prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Adjudicatária de cumprir os compromissos assumidos e constantes da Autorização de Fornecimento emitidas dentro da vigência;

1.2-A adjudicadora não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores;

2- Demais condições são as estabelecidas no Edital da presente licitação.

3- As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da seguinte dotação Orçamentária:

SETOR: FARMACIA- 02.03.17.10.122.0002.2007.3.3.90.30.00

VALOR DOTAÇÃO: -R\$ 320.388,20

SETOR: REABILITAÇÃO NEUROLÓGICA - 02.04.23.10.302.0002.2013.3.3.90.30.00

VALOR DOTAÇÃO- R\$ 107.685,11

**FONTE DE RECURSOS:OUTRAS FONTES DE RECURSOS-COTAS DOS MUNICIPIOS
CONSORCIADOS ; TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DOS PACIENTES DO SOLAR DAS MAGNOLIAS**

Conferida ao Conderg Hospital Regional de Divinolândia, observada a classificação para o exercício financeiro/2020



HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA
CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE
GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

4- Ao assinar o presente documento, a ADJUDICATÁRIA fica ciente que deverão ser obedecidas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital e proposta. E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Divinolândia, 21 de fevereiro 2020.

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA
BOA VISTA**

CNPJ N.º 52.356.268/0002-45

RITA DE CASSIA PERES TEIXEIRA ZANATA
RG 7.708.151-1 CPF 060.017.678-90
SUPERINTENDENTE CONDERG

LIGIA MARIA MAGALHAES GERVASIO JOAO EPP
CNPJ 65.762.692/0002-31
LIGIA MARIA MAGALHAES GERVASIO JOAO
RG 9.244.643 CPF 079.827.838-21

TESTEMUNHAS:

Márcia Daniela Prevital Risso Benetti
RG 30.321.543-4
CPF 288.434.758-51

Cristiane De Paiva Trevisan
RG 29.171.710-X
CPF 276.212.938-96